



Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 113/2019
PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema-PR-
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, sediado à Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema-PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (LOTE) DE ITENS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170001, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24/01/2020 as 8H30M

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela Portaria n.º 7.208 de 07 de Dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 168 de 10/12/2018 (<http://www.capanema.pr.gov.br/doe>).

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 1.2.** **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá [Comentários], no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**



Município de Capanema - PR

- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170001, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.capanema.pr.gov.br**
- 2.3 **A licitação será dividida em GRUPO/LOTE, conforme tabela do ANEXO I do edital, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens do grupo/ lote.**
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, telefone nº (46) 35521321.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (LOTE) DE ITENS**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h30m, na Av.Gov. Pedro Viriato Paritot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**.



Município de Capanema - PR

- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**.
- 4.3
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.



Município de Capanema - PR

- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica,



Município de Capanema - PR

- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Município de Capanema - PR

- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **24/01/2020 as 8H30M**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO GRUPO/LOTE for menor.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.**
- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**



Município de Capanema - PR

- 8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;
 - 8.21.2 por empresas brasileiras;
 - 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Município de Capanema - PR

- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta



Município de Capanema - PR

- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 9.5.3 **Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 **Será adjudicado o GRUPO/LOTE para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do GRUPO/LOTE, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Município de Capanema - PR

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 **à habilitação jurídica.**
 - 10.5.2 **à qualificação econômico-financeira**
 - 10.5.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**
- 10.6 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 10.8 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 10.9 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema-PR quanto do emissor.
- 10.9.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
 - 10.9.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
 - 10.9.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**



Município de Capanema - PR

- 10.9.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.10 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 10.11 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.11.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **13.7.1 - Habilitação Jurídica, 13.7.2 - Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.11.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.11.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.12 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.12.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.12.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.12.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.12.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.12.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,



Município de Capanema - PR

referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.12.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.12.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.12.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.12.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.12.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.12.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.12.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.12.4 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.12.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.12.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.12.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação**



Município de Capanema - PR

de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).

10.12.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

10.12.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12.7 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12.8 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.12.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.12.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá **conter:**



Município de Capanema - PR

- 11.3.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.3.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.3.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.3.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.3.5 **indicação/especificação** do produto e marca;
- 11.3.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
- 11.3.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.3.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.3.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.3.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.4 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – Centro – Capanema-PR- PR, CEP 85760-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações e a pregoeira responsável: Roselia Kriger Becker Pagani. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



Município de Capanema - PR

- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 13.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 13.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
 - 13.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
 - 13.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
 - 13.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



Município de Capanema - PR

- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Município de Capanema - PR

- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Não haverá reajuste de preço.
- 18.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 135.770,75 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.
- 18.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município e Iluminação Pública. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações



Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3432	11.002.08.244.0801.2319	1934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 19.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Capanema, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 20.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.



Município de Capanema - PR

- 20.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Capanema-PR- PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Capanema, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Capanema/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Capanema.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



Município de Capanema - PR

- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/>
- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Capanema-PR não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



Município de Capanema - PR

- 23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 23.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.



Município de Capanema - PR

- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços

Capanema, 27 de novembro de 2019.

.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170001, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Essa Licitação se faz necessária em atendimento a Emenda Parlamentar nº 410450120170001 servirá para aquisição de diversos produtos para o uso DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) vem garantir o mínimo do atendimento as necessidades básicas da sociedade, e visa proteger a garantia da vida, a redução de danos, a defesa de direitos que garante o pleno acesso, a vigilância socioassistencial, que é um conjunto de provisões, de igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo a equivalência da população urbana e rural. Nesse sentido é que vimos buscar as diversas demanda de oficinas, propondo bons momentos junto ao trabalho a ser desenvolvido. empresas que possam garantir o custeio em produtos e profissionais, tudo isso irá dinamizar os cursos e atividades da equipe técnica do CRAS.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001 - MATERIAL DE INFORMÁTICA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57311	CAPA PROTETORA PARA NOTEBOOK DE 15,6 POLEGADAS NA COR PRETA	12,00	UN	45,24	542,88
2	57279	MOUSE ÓPTICO SEM FIO, RESOLUÇÃO DE 1.000 DPI, COM BOTÕES ESQUERDO DIREITO E SCROLL; - 1 (UM) RECEPTOR COM	30,00	UN	15,00	450,00



Município de Capanema - PR

		INTERFACE USB; - RAO DE OPERAÇÃO DE ATÉ 9 METROS; - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ; - ACOMPANHAR AS PILHAS NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO.				
3	57404	PEN DRIVER DE 32 GB. SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE	25,00	UN	40,00	1.000,00
4	57430	TECLADO COM FIO USB ABNT2 PRETO RESISTENTE A AGUA LOGITECH K120 (SIMILAR OU SUPERIOR) ESPECIFICACOES: TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, CONEXAO: USB, PADRAO ABNT2, VERSAO EM PORTUGUES, DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LIQUIDOS, TECLAS DURAVEIS QUE RESISTEM A ATE 10 MILHOES DE PRESSIONAMENTOS, SUPORTES INCLINAVEIS, FORTES E AJUSTAVEIS, CARACTERES NITIDOS E BRILHANTES. COMPUTADOR BASEADO NO WINDOWS: WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10. PORTA USB. LINUX: LINUX DE KERNEL 2.6+, PORTA USB. INFORMACOES ADICIONAIS: DIGITACAO AGRADAVEL: SUAS MAOS DESFRUTARAO DE TECLAS DE PERFIL BAIXO E SILENCIOSAS, ALEM DE UM LAYOUT COM TECLAS F EM TAMANHO NORMAL E TECLADO NUMERICO. O TECLADO DELGADO NAO E APENAS ELEGANTE, TEM UM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, * SUPORTES INCLINÁVEIS ROBUSTOS E TECLAS DURAVEIS. BASTA CONECTA-LO A UMA PORTA USB NO COMPUTADOR DE MESA, NO LAPTOP OU NOTEBOOK E COMECAR A USAR. PESO BRUTO APROXIMADO DE 742 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).	15,00	UN	20,50	307,50
TOTAL						2.300,38
Lote: 2 - Lote 002 - ENFEITES NATALINOS						



Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57282	ÁRVORE DE NATAL, MEDINDO 2 METROS DE ALTURA.	5,00	UN	295,68	1.478,40
2	57319	CASCATA EM LED, CONFECCIONADAS COM 378 LEDS FIXOS 220V NA COR BRANCA, COM FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM ² , MEDINDO 3,80 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE QUEDA ASSIMÉTRICA. A CASCATA POSSUI 23 W DE POTÊNCIA.	20,00	U	79,00	1.580,00
3	57349	FESTÃO DE NATAL. CONTÊM 200CM DE COMPRIMENTO COM 20CM DE LARGURA. MATERIAL: FIO DE FERRO E PVC. COR VERDE COM PONTAS BRANCAS (NEVADAS). ESPESSURA GROSSA.	24,00	UN	64,15	1.539,60
4	57350	FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ESTRELA DE CINCO PONTAS, MEDINDO 0,50 M DE ALTURA X 0,50 M DE LARGURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13,00 MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICROLÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. PREENCHIMENTO DA ESTRELA COM CONJUNTOS DE LEDS BRANCOS, FIO ELÉTRICO CRISTAL 2 X 0,5MM ² . A FIGURA LUMINOSA TEM POTÊNCIA TOTAL DE 39 W.	15,00	UN	32,90	493,50
5	57359	GORRO PAPAÍ NOEL	50,00	UN	1,50	75,00
6	57362	GUIRLANDA DE PALHA REVESTIDA COM FESTÃO PRATA E BOLAS DE ISOPOR EM PATCHWORK MEDINDO ALTURA: 30.00 CM LARGURA: 3.00 CM COMPRIMENTO: 30.00 CM	15,00	UN	63,60	954,00
7	57363	LÂMPADA LED, TENSÃO DE 100-240V, 8 W DE POTÊNCIA, FLUXO	50,00	UN	34,75	1.737,50



Município de Capanema - PR

		LUMINOSO DE 480 LM, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, IRC DE NO MÍNIMO 80, COM NO MÁXIMO 60MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 112MM, BASE E27, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS.				
8	57416	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS. LED. COR BRANCO FRIO. POSSUI 8 MODOS DISTINTOS DE PISCAR CONTROLADOS POR UM BOTÃO DE CONTROLE PRESO AO FIO. COMPRIMENTO: 110CM. VOLTAGEM: 110V. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	30,00	UN	22,72	681,60
TOTAL						8.539,60
Lote: 3 - Lote 003 - MATERIAL PARA CURSOS DIVERSOS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57284	AGULHA PARA CROCHÊ (BARBANTE) N-10	30,00	UN	14,15	424,50
2	57285	AGULHA PARA CROCHÊ N°. 3 (LINHA) EM AÇO NIQUELADO.	30,00	UN	5,00	150,00
3	57289	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 200 GRAMAS	100,00	UN	16,00	1.600,00
4	57290	ALICATE - ALICATE PARA SER USADO EM ARTESANATO (COMUM)	100,00	UN	64,00	6.400,00
5	57294	ARGILA, PACOTE COM 1 KG	50,00	UN	5,00	250,00
6	57295	BARBANTE CRU N° 08 (CONE COM 305 M)	15,00	UN	6,00	90,00
7	57296	BARBANTE PARA CROCHE AMARELO N° 06 ROLO COM 610 M	15,00	U	12,43	186,45
8	57297	BARBANTE PARA CROCHE AZUL N° 06 ROLO COM 610 M	15,00	UN	18,20	273,00
9	57298	BARBANTE PARA CROCHE BEGE N° 06 ROLO COM 610 M	15,00	UN	18,20	273,00
10	57299	BARBANTE PARA CROCHE BRANCO N° 06 ROLO COM 610 M	15,00	UN	18,20	273,00
11	57300	BARBANTE PARA CROCHE COR BRANCO N° 06 ROLO COM 610 M	15,00	UN	18,20	273,00
12	57301	BARBANTE PARA CROCHE LARANJA N° 06 ROLO COM 610 M	15,00	UN	18,20	273,00
13	57302	BARBANTE PARA CROCHE MARRON N° 06 ROLO COM 610 M	15,00	UN	18,20	273,00
14	57304	BARBANTE PARA CROCHE PRETO N° 06 ROLO COM 610 M	15,00	UN	18,20	273,00



Município de Capanema - PR

15	57305	BARBANTE PARA CROCHE ROXO N° 06 ROLO COM 610 M	15,00	UN	18,20	273,00
16	57306	BARBANTE PARA CROCHE VERDE N° 06 ROLO COM 610 M	15,00	UN	18,20	273,00
17	57307	BARBANTE PARA CROCHE VERMELHO N° 06 ROLO COM 610 M	15,00	UN	18,20	273,00
18	57308	BETUME DA JUDEIA 100ML	50,00	UN	9,00	450,00
19	57313	CAIXA DE MADEIRA CRUA PARA 04 FOTOS 28,5 X 28,5 X 8CM	100,00	UN	16,30	1.630,00
20	57314	CAIXA RETANGULAR COM FECHO E DOBRADIÇA NA MEDIDA 25X16X6, EM MADEIRA MDF CRUA. ACABAMENTO NA COR CRU PARA RECEBER PINTURA COM TINTA A BASE DE ÁGUA, ACRÍLICA OU PARA ARTESANATO, PODE SER FEITO TRABALHOS COMO DECOUPAGE, ARTE FRANCESA E SCRAPBOOK.MEDIDAS ALTURA: 6CM; LARGURA: 16CM; COMPRIMENTO: 25CM;	100,00	UN	11,15	1.115,00
21	57315	CAIXA TAMPA SAPATO EM MDF 15X15X6, CONFECCIONADAS EM MADEIRA MDF CRUA DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA DE 3MM, DESENVOLVIDAS DE FORMA ARTESANAL, COM ÓTIMO ACABAMENTO E PRONTAS PARA UTILIZAÇÃO.	100,00	UN	2,70	270,00
22	57327	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS À BASE D'ÁGUA. EMBALAGEM DE 50 ML EM DIVERSAS CORES	100,00	UN	2,60	260,00
23	57328	CORDA DE PULAR (PULA CORDA) EM SISAL, SUPORTE PARA MAOS EM MADEIRA, TAMANHO 1,50M	10,00	UN	10,00	100,00
24	57329	CORDÃO 10 METROS CONTENDO 100 LEDS, DE FIO VERDE NAS CORES VERMELHO, BRANCO, VOLTAGEM 110 V	25,00	UN	16,90	422,50
25	57352	FITA DE CETIM DE 7MM COM 10 METROS COR AMARELA/ AZUL/ BEGE/ CINZA/ LILAS/ PRETO/ ROSA/ ROXO/ VERMELHO/VERDE. 10 UNIDADES DE CADA COR	100,00	UN	15,00	1.500,00



Município de Capanema - PR

26	57356	FUNDO PREPARADOR CONCENTRADO DE PAREDES A BASE DE SOLVENTE, DE PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, LATA 18 LITROS PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DOS PADROES DA ABNT.	10,00	UN	332,00	3.320,00
27	57357	GOMA LACA INCOLOR BRILHANTE 100ML	40,00	UN	5,95	238,00
28	57358	GOMA LACA INDIANA 100 ML	40,00	UN	12,00	480,00
29	52911	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE 33X33CM. PCTE COM 20 UM CADA	500,00	PCT	21,86	10.930,00
30	57364	LESSE PASSA FITA COM BORDADO INGLÊS ARTE PUNTO 7,5 CM CONTÊM: 1 PEÇA COM 13,70 METROS COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER / 20% ALGODÃO LARGURA: 7,5CM	30,00	UN	41,95	1.258,50
31	57369	LIXA DE ÁGUA PARA FOGAO A 10 CARBORUNDUM	100,00	UN	2,00	200,00
32	57370	LIXA DE ÁGUA PARA FOGAO A 120 CARBORUNDUM	100,00	UN	2,00	200,00
33	57373	LOUSA BRANCA TAMANHO 2,00 X 1,20M. NÃO MAGNÉTICA	5,00	UN	145,00	725,00
34	57374	MASSA DE BISCUIT NA COR NATURAL, 1KG	50,00	UN	11,69	584,50
35	57376	MEIA PÉROLAS 8MM 500G	10,00	UN	47,50	475,00
36	57377	MIÇANGA PACOTE COM 100G, CORES DIVERSAS, 4.5MM	40,00	PCT	11,00	440,00
37	57384	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT. MODELO ASAS DE ANJO COM 2 UNIDADES. MEDIDAS: 2X2CM. MATERIAL FEITO EM 100% SILICONE. DURÁVEL, RESISTENTE ÀS ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL. IDEAL PARA MOLDAS VELAS, BISCUIT, SABONETE, CHOCOLATE, PASTA AMERICANA, MASSA ELÁSTICA.TAMANHO MÉDIO	20,00	UN	14,40	288,00
38	57387	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT. MODELO CAPCUKE 2 UNIDADES.MEDIDAS: 2X2CM. MATERIAL FEITO EM 100% SILICONE. DURÁVEL, RESISTENTE ÀS ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. CONFECCIONADO	20,00	UN	13,12	262,40



Município de Capanema - PR

		EM MATERIAL FLEXÍVEL. IDEAL PARA MOLDAS VELAS, BISCUIT, SABONETE, CHOCOLATE, PASTA AMERICANA, MASSA ELÁSTICA.TAMANHO MÉDIO				
39	57379	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT. MODELO COROA IMPERIAL. MATERIAL FEITO EM 100% SILICONE. DURÁVEL, RESISTENTE ÀS ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL. IDEAL PARA MOLDAR VELAS, BISCUIT, SABONETE, CHOCOLATE, PASTA AMERICANA, MASSA ELÁSTICA.	20,00	UN	6,50	130,00
40	57385	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT. MODELO GIRASSOL COM 2 UNIDADES.MEDIDAS : 2X2CM. MATERIAL FEITO EM 100% SILICONE. DURÁVEL, RESISTENTE ÀS ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL. IDEAL PARA MOLDAS VELAS, BISCUIT, SABONETE, CHOCOLATE, PASTA AMERICANA, MASSA ELÁSTICA.TAMANHO MÉDIO	20,00	UN	30,00	600,00
41	57380	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT. MODELO KIT DE BORBOLETAS. MATERIAL FEITO EM 100% SILICONE. DURÁVEL, RESISTENTE ÀS ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL. IDEAL PARA MOLDAS VELAS, BISCUIT, SABONETE, CHOCOLATE, PASTA AMERICANA, MASSA ELÁSTICA.TAMANHO MÉDIO	20,00	UN	19,90	398,00
42	57381	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT. MODELO KIT DE CORUJAS. MEDIDAS: 3,5X3,8CM. MATERIAL FEITO EM 100% SILICONE. DURÁVEL, RESISTENTE ÀS ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL. IDEAL PARA MOLDAS VELAS, BISCUIT, SABONETE, CHOCOLATE, PASTA AMERICANA, MASSA ELÁSTICA	20,00	UN	20,90	418,00
43	57382	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT. MODELO MENINO	20,00	UN	4,70	94,00



Município de Capanema - PR

		REZANDO. MATERIAL FEITO EM 100% SILICONE. DURÁVEL, RESISTENTE ÀS ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL. IDEAL PARA MOLDAS VELAS, BISCUIT, SABONETE, CHOCOLATE, PASTA AMERICANA, MASSA ELÁSTICA.				
44	57386	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT. MODELO ROSAS COM 2 UNIDADES.MEDIDAS: 2X2CM. MATERIAL FEITO EM 100% SILICONE. DURÁVEL, RESISTENTE ÀS ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL. IDEAL PARA MOLDAS VELAS, BISCUIT, SABONETE, CHOCOLATE, PASTA AMERICANA, MASSA ELÁSTICA.TAMANHO MÉDIO	20,00	UN	23,00	460,00
45	57383	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT. MODELO VIOLETA COM 2 UNIDADES.MEDIDAS: 2X2CM. MATERIAL FEITO EM 100% SILICONE. DURÁVEL, RESISTENTE ÀS ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL. IDEAL PARA MOLDAS VELAS, BISCUIT, SABONETE, CHOCOLATE, PASTA AMERICANA, MASSA ELÁSTICA.TAMANHO MÉDIO	20,00	UN	6,80	136,00
46	57390	PAETE TRANÇADO FOSCO 6MM / 50M COR DOURADA, PRATA. VERMELHA, AZUL, ROXO, VERDE., PRETA, ROSA, AMARELA 10 ROLO DE CADA	90,00	UN	40,00	3.600,00
47	57391	PALHETA MUSICAL PARA VIOLÃO DE 0,70 MILIMETROS	100,00	UN	2,25	225,00
48	57392	PALITO DE LARANJEIRA DESCARTÁVEL COM PONTA EM AMBOS OS LADOS; PACOTE COM 100 UNIDADES	20,00	UN	14,75	295,00
49	51433	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	25,00	UN	3,80	95,00



Município de Capanema - PR

50	51432	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	100,00	UN	3,50	350,00
51	57401	PARAFINA 140/145 F° GRANULADA COMUM, PACOTE DE 1 KG, PARA FABRICAÇÃO DE VELAS.	40,00	UN	20,49	819,60
52	57412	PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO COM A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E REFERÊNCIA GRAVADAS NO CABO E VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDA N.º 10	40,00	UN	3,05	122,00
53	57413	PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO COM A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E REFERÊNCIA GRAVADAS NO CABO E VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDA N.º 15	40,00	UN	3,60	144,00
54	57410	PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO COM A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E REFERÊNCIA GRAVADAS NO CABO E VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDA N.º 2	40,00	UN	2,00	80,00
55	57411	PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO COM A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E REFERÊNCIA GRAVADAS NO CABO E VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDA N.º 3	40,00	UN	2,50	100,00
56	57414	PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO COM A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E REFERÊNCIA GRAVADAS NO CABO E VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDA N.º 4	30,00	UN	2,10	63,00
57	57415	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL NA COR AZUL, VERMELHO, AZUL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, 6 UNIDADES DE CADA	18,00	UN	4,90	88,20
58	57418	PORTA PALHETA PARA VIOLÃO	20,00	UN	12,90	258,00



Município de Capanema - PR

59	51435	REFIL PARA COLA PROFISSIONAL COLA QUENTE, TRANSPARENTE, (7,5 X 300) MM PARA PISTOLA PEQUENA.	10,00	KG	35,00	350,00
60	57420	ROLO DE BARBANTE DE SISAL NATURAIS E DE FABRICAÇÃO 100% CORDA DE SISAL APROX 2,7 MM DE DIÂMETRO - 700/2 COR: MEL CLARO TIPO: TORCIDO KTEX (APROX) GR/MT: 2,857PESO: 1 KG - ROLO COM APROX. 350 MTS. RENDIMENTO: ROLO COM APROX. 350 MTS.	25,00	UN	20,08	502,00
61	57419	ROLO DE BARBANTE DE SISAL NATURAIS E DE FABRICAÇÃO 100% CORDA DE SISAL APROX 2,7 MM DE DIÂMETRO - 700/2 COR: MEL CLARO TIPO: TORCIDO KTEX (APROX) GR/MT: 2,857PESO: 1 KG - ROLO COM APROX. 350 MTS. RENDIMENTO: ROLO COM APROX. 350 MTS.	30,00	UN	20,08	602,40
62	57421	ROLO DE BARBANTE DE SISAL NATURAIS E DE FABRICAÇÃO 100% CORDA DE SISAL APROX 4.4 MM DE DIÂMETRO - 700/2 COR: MEL CLARO TIPO: TORCIDO KTEX (APROX) GR/MT: 2,857PESO: 1 KG - ROLO COM APROX. 350 MTS. RENDIMENTO: ROLO COM APROX. 350 MTS.	15,00	UN	20,08	301,20
63	57422	ROLOS DE ESPUMA REF 983 - CONDOR, EQUIVALENTE SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE	40,00	UN	3,66	146,40
64	57425	SIANINHA - DE ALGODÃO LARGURA 2 CM, PEÇA COM NO MÍNIMO 10M, NAS CORES: BRANCA, ROSA, AMARELA E AZUL, VERMELHA VERDE 10 UNIDADES DE CADA COR	60,00	UN	5,05	303,00
65	52913	SOLVENTE INODORO PARA REVITALIZAÇÃO DE PINCÊIS E UTENSÍLIOS COM RESÍDUOS	30,00	UN	28,20	846,00



Município de Capanema - PR

		SECOS DE TINTAS E VERNIZES, 500ML.				
66	57444	TAÇAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE NAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DO - VOLUME: 180ML ALTURA: 20CM DIÂMETRO SUPERIOR: 6,2CM DIÂMETRO INFERIOR: 5,8CM ESPESSURA DE PAREDE: 2,4MM	200,00	UN	12,30	2.460,00
67	57426	TAPETE ANTIDERRAPANTE, EM BORRACHA VULCANIZADA (TIPO 3M) PERSONALIZADO COM O DIZER CRAS NO TAPETE DIMENSOES: 75 X 40CM.	5,00	UN	78,00	390,00
68	57427	TAPETE NUMERAIS EM EVA 10 MM, 10 PECAS DE 31 X 31 CM, 18 PECAS NAS BORDAS. TAPETE DE 1,75 X 0,82 CM	5,00	UN	68,10	340,50
69	57428	TECIDO EM METRO (CHITA) 1,40 LARGURA CORES VARIADAS.	100,00	M	5,19	519,00
70	57429	TECIDO TIPO CHITAO FLORIDO CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	200,00	M	5,19	1.038,00
71	57432	TINTA ACRÍLICA BRANCA 3.6 L, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO, USO INTERNO E EXTERNO	20,00	UN	63,30	1.266,00
72	57433	TINTA ACRÍLICA NA COR VERMELHA 3.6, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO., USO INTERNO E EXTERNO	15,00	UN	36,42	546,30
73	57434	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MINIMO DE 160,00M² POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS DEMÃOS, COR BRANCO NEVE, LINHA PREMIUM, COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - LATA COM 18 LITROS.	15,00	UN	355,00	5.325,00



Município de Capanema - PR

74	57435	TINTA LÁTEX PVA EMBALAGEM COM 100 ML, INDICADA PARA PINTURA EM DIVERSAS CORES	200,00	UN	7,43	1.486,00
75	57436	TINTA PARA PINTURA FACIAL – 10 CONJUNTOS PINTURA FACIAL - CARA PINTADA PASTA, ANTIALÉRGICA, QUE SAIA COM ÁGUA (CARTELA COM 6 PASTAS + PINCEL	20,00	UN	19,60	392,00
76	57443	TINTA SPRAY USO GERAL 300 ML, SECAGEM EXTRA RAPIDA, NAS CORES VERMELHA VERDE, AZUL, BRANCA, PRETA, DOURADO, PRATA, ROSA, AMARELO, AZUL 10 UNIDADE DE CADA COR	200,00	UN	24,60	4.920,00
77	57437	TINTAS PARA TECIDO, 37ML, FOSCA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA NAR COR AMARELHO LIMÃO.	15,00	UN	2,90	43,50
78	57438	TINTAS PARA TECIDO, 37ML, FOSCA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA NAR COR AMARELHO PELE.	15,00	UN	2,90	43,50
79	57439	TINTAS PARA TECIDO, 37ML, FOSCA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA NAR COR VERMELHO VIVO, AZUL, VIOLETA, PRETA, ROSA, AZUL CELESTE, MARRON, LARANJA, 10 UNIDADE DE CADA COR	90,00	UN	2,90	261,00
80	57442	VERNIZ A BASE DE ÁGUA, GALÃO COM 3.6 LITROS.	10,00	UN	74,55	745,50

TOTAL 68.282,95

Lote: 4 - Lote 004 - MATERIAL PARA CURSOS DE BELEZA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57292	ALICATES DE AÇO (USO PROFISSIONAL) PARA CUTÍCULAS; EM AÇO CARBONO NIQUELADO, COM CORTE PRECISO DE ALTA DURABILIDADE; CABO TEXTURIZADO, POIS DESSA FORMA NÃO DESLIZA E OFERECE MAIS SEGURANÇA NO MANUSEIO; COM PONTAS FINAS, QUE PERMITAM O	100,00	UN	29,77	2.977,00



Município de Capanema - PR

		ACESSO À CUTÍCULA; COM MOLAS RESISTENTES; COM REDUTOR DE ATRITO; PERMITA A ESTERILIZAÇÃO HÁ 170°.ALICATE DE CUTÍCULAS EM AÇO CARBONO NIQUELADO, COM CORTE PRECISO DE ALTA DURABILIDADE				
2	57291	ALICATES (USO PROFISSIONAL) PARA CORTE DE UNHAS; COM LÂMINAS AFIADAS COM ALTA DURABILIDADE, GARANTINDO UM CORTE PRECISO; EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MOLA RESISTENTE E CABO LONGO; ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA E AUTOCLAVE	100,00	UN	29,48	2.948,00
3	53797	CREME ESFOLIANTE PARA OS PÉS; EMBALAGEM DE 360 ML	50,00	UN	26,75	1.337,50
4	57334	ESMALTE PARA AS UNHAS; NA COR BASE; EMBALAGEM COM 8 ML.	40,00	UN	5,46	218,40
5	57335	ESMALTE PARA UNHAS; CINTILANTE BETERRABA; EMBALAGEM COM 8 ML	30,00	U	2,80	84,00
6	57336	ESMALTE PARA UNHAS; NA COR AZUL; EMBALAGEM COM 8 ML.	25,00	UN	4,29	107,25
7	57337	ESMALTE PARA UNHAS; NA COR BETERRABA; EMBALAGEM COM 8 ML.	40,00	UN	2,20	88,00
8	57338	ESMALTE PARA UNHAS; NA COR BRANCA; EMBALAGEM COM 8 ML.	40,00	UN	9,90	396,00
9	57339	ESMALTE PARA UNHAS; NA COR CAFE; EMBALAGEM COM 8 ML.	40,00	UN	3,94	157,60
10	57340	ESMALTE PARA UNHAS; NA COR CINTILANTE BRANCO NEVE, EMBALAGEM COM 8 ML	40,00	UN	3,99	159,60
11	57341	ESMALTE PARA UNHAS; NA COR CINTILANTE CAFÉ; EMBALAGEM COM 8 ML.	30,00	UN	4,03	120,90
12	57342	ESMALTE PARA UNHAS; NA COR CINTILANTE PRETO; EMBALAGEM COM 8 ML	20,00	UN	3,59	71,80
13	57343	ESMALTE PARA UNHAS; NA COR CINTILANTE VERMELHO; EMBALAGEM COM 8 ML.	30,00	UN	7,00	210,00
14	57344	ESMALTE PARA UNHAS; NA COR RENDADA; EMBALAGEM COM 8 ML.	30,00	UN	3,99	119,70



Município de Capanema - PR

15	57345	ESMALTE PARA UNHAS; NA COR VERDE; EMBALAGEM COM 8 ML.	15,00	UN	2,93	43,95
16	57346	ESMALTE PARA UNHAS; NA COR VIOLETA; EMBALAGEM COM 8 ML.	20,00	UN	1,99	39,80
17	57347	ESPELHO DE AUMENTO DUPLA FACE EM AÇO E VIDRO PRATA ALTURA 19,00 CENTIMETROS LARGURA 4,00 CENTIMETROS PROFUNDIDADE 19,00 CENTIMETROS	30,00	UN	49,90	1.497,00
18	57371	LIXAS PARA UNHAS (MEIA LIXA); UTILIZADA PARA LIXAR, DAR FORMATO E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES DAS EXTREMIDADES DAS UNHAS; POSSUI DOIS TIPOS DE GRAMATURA, DE UM LADO GROSSA PARA DESBASTE E DO OUTRO FINA PARA ACABAMENTO; NA COR AMARELA ESCURA; DESCARTÁVEL; PACOTE COM 144 UNIDADES.	30,00	UN	25,00	750,00
TOTAL						11.326,50

Lote: 5 - Lote 005 - DIVERSOS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57447	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML PP- CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	250,00	UN	3,64	910,00
2	57330	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL/PULVERIZADOR DE AMBIENTE, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO, 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, CHEIRINHO DE TALCO, EMBALAGEM COM 300ML, VALIDADE: 24 MESES.	48,00	UN	12,98	623,04
3	57331	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, FRASCO 500ML DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO 500ML.	240,00	UN	1,99	477,60



Município de Capanema - PR

4	57332	DETERGENTE MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO, FRASCO 500ML DETERGENTE MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO 500ML.	120,00	UN	3,50	420,00
5	57372	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, BRANCA	15,00	UN	60,00	900,00
6	52908	LUVA DE PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL: CANO CURTO, AMBIDESTRA, LISA, NÃO ESTÉRIL. HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM CONTENDO 100 LUVAS, E DATA DE VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO "G".	4,00	CX	26,42	105,68
7	52907	LUVA DE PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL: CANO CURTO, AMBIDESTRA, LISA, NÃO ESTÉRIL. HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM CONTENDO 100 LUVAS, E DATA DE VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO "M".	4,00	CX	19,37	77,48
8	57388	NAFTALINA, PACOTE COM 20 UNIDADES PESO APROXIMADO DE 40G. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	36,00	UN	2,00	72,00
9	57448	PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO PARA LIMPEZA. MATERIAL: 100% ALGODÃO. APRESENTAÇÃO: ALVEJADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 85 CM E LARGURA: 48 CM	100,00	UN	4,66	466,00
10	57445	PANO DE PRATO - MATERIAL ALGODÃO CRU EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45 M X 0,75 M. SEM PINTURA	300,00	UN	3,55	1.065,00
11	57393	PANO, LIMPEZA, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO: 44X65CM, VARIAÇÃO: +/-10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, EMBALAGEM:	250,00	UN	8,53	2.132,50



Município de Capanema - PR

		ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO				
12	57398	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, MEDIDA: 10CMX30M (TOLERÂNCIA 2%), FRAGRÂNCIA: NEUTRA, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO : 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM - NÃO RECICLADO, APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, EMBALAGEM DE 64 ROLOS CADA ROLO 30 METROS,	40,00	UN	68,75	2.750,00
13	57423	SACO PLASTICO P/ LIXO COMUM COR PRETA OU AZUL, NO MÍNIMO 6 MICRONS, CAPACIDADE 60 LITROS, TAMANHO APROXIMADO DE 63CM LARGURA X 70CM DE ALTURA	200,00	UN	1,85	370,00
14	57424	SACO PLASTICO P/ LIXO COMUM COR PRETA OU AZUL, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, NO MÍNIMO 10 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO DE 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA.	400,00	UN	9,95	3.980,00
15	57446	TOUCA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, PERMEÁVEL AO AR, MATERIAL ATÓXICO QUE PERMITA ADEQUADA VENTILAÇÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS, COM MÉDIA ELASTICIDADE NAS EXTREMIDADES PARA PERFEITO AJUSTE E COSTURA ULTRASSÔNICA QUE NÃO SE DESFAZ COM FACILIDADE. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	5,00	UN	14,50	72,50
TOTAL						14.421,80
Lote: 6 - Lote 006 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						



Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57283	AGENDA EXECUTIVA, COSTURADA COM VISÃO DE UM DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADOS E DOMINGOS, CAPA DURA, COM FITILHO, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS 22 X 2 X 15 CM (AXLXP). NA COR AZUL COM LOGOTIPO DO CRAS	35,00	UN	24,00	840,00
2	57286	ALFINETE PARA MAPAS, COM CABEÇA PLÁSTICA REDONDA, FABRICADO EM METAL, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 17MM.	10,00	CX	2,44	24,40
3	57293	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, ENTINTADA.	10,00	UN	6,56	65,60
4	57309	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, 38 X 50MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO.	100,00	UN	2,00	200,00
5	52932	CADERNO ¼ ESPIRAL COM 48 FOLHAS FORMATO 140MMX202MM	100,00	UN	2,00	200,00
6	57312	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO 30 LITROS TRANSPARENTE COM TRAVAS COLORIDAS 49CM (C) X 33CM (L) X 28CM (A)	20,00	UN	33,00	660,00
7	52941	CAIXA PARA ARQUIVO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO POLIONDA, REVESTIMENTO NA COR BRANCO, MODELO HP33-B MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 13CM X 25CM X 35CM	200,00	UN	1,85	370,00
8	57316	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, TAMANHO 19,8 X 14,7 CM. ALIMENTAÇÃO: SOLAR OU BATERIA VISOR: CRISTAL LÍQUIDO.	10,00	UN	20,00	200,00
9	52923	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO	15,00	CX	28,60	429,00



Município de Capanema - PR

		EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA AZUL, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM. CAIXA COM 50 UNIDADES				
10	52922	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA PRETA, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	15,00	CX	45,00	675,00
11	52924	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA VERMELHA, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	10,00	CX	33,00	330,00
12	52920	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCENTE A BASE DÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA EM FELTRO COM 4MM DE LARGURA, CORPO CILÍNDRICO LISO COM NO MÁXIMO 10 MM DE DIÂMETRO, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO", NA COR AMARELA.	50,00	UN	2,95	147,50



Município de Capanema - PR

13	52921	CANETA PARA RETROPROJETOR. MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. COR TINTA: AZUL.	12,00	UN	4,00	48,00
14	52910	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD/PLÁSTICO/ACRÍLICO/VINIL E VIDRO, 1,0MM, PRETA, CX COM 12.	1,00	CX	70,80	70,80
15	52936	CANETINHA HIDROGRÁFICA LAVÁVEL ESTOJO COM 12 UNIDADES	100,00	UN	6,50	650,00
16	57317	CAPA PARA VIOLÃO COM ACABAMENTO EXTERNO: NYLON 600 PRETO- ZIPER 10- BOLSO EXTERNO- ALÇA DE MÃO- ALÇA TIPO MOCHILA- ACABAMENTO INTERNO: ACOPLADO PRETO- ESPUMA DE 20MM	10,00	UN	92,14	921,40
17	57318	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, FORMATO 50X60 CM, NA COR BRANCA, AZUL, AMARELO, VERMELHO, PRETO, MARRON, ROSA, VERDE, 10 UNIDADE DE CADA COR	80,00	UN	0,64	51,20
18	52925	CLIQUE NIQUELADO NÚMERO 2, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 500 GRAMAS	10,00	CX	10,00	100,00
19	57320	CLIPS METÁLICO NIQUELADO N° 01. CAIXA COM 100.	10,00	UN	2,00	20,00
20	57321	CLIPS METÁLICO NIQUELADO N° 02. CAIXA COM 100.	10,00	UN	1,70	17,00
21	57281	CLIPS METÁLICO NIQUELADO N° 03. CAIXA COM 100.	10,00	UN	2,00	20,00
22	57322	CLIPS METÁLICO NIQUELADO N° 06. CAIXA COM 50.	10,00	UN	2,00	20,00
23	57323	CLIPS METÁLICO NIQUELADO N° 1/0. CAIXA COM 100.	10,00	UN	2,00	20,00
24	57324	CLIPS METÁLICO NIQUELADO N° 2/0. CAIXA COM 100.	10,00	UN	1,70	17,00
25	57325	CLIPS METÁLICO NIQUELADO N° 3/0. CAIXA COM 50.	10,00	UN	2,00	20,00



Município de Capanema - PR

26	57326	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 6/0. CAIXA COM 50.	10,00	UN	2,00	20,00
27	52919	COLA BRANCA LÍQUIDA PARA PAPÉIS, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL BASE EM PVA, USO ESCOLAR, EMBALAGEM 1 KG	50,00	UN	16,00	800,00
28	52939	COLA PLÁSTICA BRANCA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G	50,00	UN	2,20	110,00
29	57333	ENVELOPE - COMERCIAL, BRANCO, 114X162MM	1.000,00	UN	0,10	100,00
30	52940	ESTILETE COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	15,00	UN	2,00	30,00
31	57348	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA	10,00	UN	1,16	11,60
32	57351	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MMX20M	10,00	UN	4,90	49,00
33	52942	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 33M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	50,00	UN	1,25	62,50
34	52903	FITA CREPE MEDINDO 18MM X 50M	20,00	UN	3,50	70,00
35	52945	FITA CREPE MEDINDO 25MM X 50M	30,00	UN	5,20	156,00
36	52943	FITA CREPE MEDINDO 50MM X 50M	20,00	UN	7,22	144,40
37	57353	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 3 CM	20,00	UN	7,00	140,00
38	57354	FOLHAS DE EMBORRACHADO EVA PELUCIA NA COR BRANCA MEDINDO 40CMX48CMX2	10,00	UN	1,96	19,60
39	57355	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40CMX48CMX2,0M NA COR VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, ROSA, PRETO, BRANCO, MARON 10 FOLHAS DE CADA	80,00	UN	1,94	155,20
40	52966	GIZ DE CERA - EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS CORANTE NÃO TÍXICOS, CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SECCÃO CIRCULAR, COM RESISTENCIA SUFICIENTE PARASUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E	100,00	CX	2,25	225,00



Município de Capanema - PR

		QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRA E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUNTES DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS				
41	52927	GRAMPEADOR ALICATE ANATÔMICO, COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. CAPACIDADE ATÉ 30 FOLHAS DE 75G (GRAMPO FECHADO), PARA GRAMPO 26/6.	30,00	UN	25,00	750,00
42	57360	GRAMPEADOR DE PRESSÃO DE FERRO (TAPECEIRO)	5,00	UN	40,00	200,00
43	57361	GRAMPEADOR INDUSTRIAL COM EST. METÁLICA CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS.	2,00	UN	82,00	164,00
44	52928	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	10,00	CX	3,95	39,50
45	52933	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES, VIBRANTES, ANATÔMICOS, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE, ATÓXICO, LAVAVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPÉIS E SIMILARES	100,00	CX	13,50	1.350,00
46	52934	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA CAR GA: B, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, MATERIAL CARGA: GRAFITE PRETO N°2	5,00	CX	41,61	208,05
47	52946	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) N° 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	3,00	UN	2,31	6,93
48	57365	LIVRO ATA CAPA DURA PRETA SEM MARGENS COM DIMENSÃO 320X220MM COM 50 FOLHAS	10,00	UN	6,67	66,70
49	57366	LIVRO ATA PAUTADO CAPA DURA PRETA SEM MARGEM COM DIMENSÕES 320X220MM COM 100 FOLHAS	10,00	UN	14,00	140,00
50	57367	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - CAPA DURA,	10,00	UN	7,63	76,30



Município de Capanema - PR

		PAUTADO, NUMERADO, 50 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM				
51	57368	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS NUMERADAS	10,00	UN	6,05	60,50
52	57375	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. CAIXA COM 12 CORES.	100,00	UN	4,60	460,00
53	57378	MINI AGENDA TAMANHO: 10 X 15CM MIOLO: PAPEL OFF-SET 75G 50 FOLHAS SEM PAUTA 1 PÁGINA DE DADOS PESSOAIS E CALENDÁRIO 2020 ACABAMENTO: DUPLO ANEL WIRE-PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO CRAS NA CAPA	500,00	UN	3,29	1.645,00
54	57389	PACOTES DE BALÃO Nº 07 COM 100 UNIDADES NAS CORES VERDE AMARELO BRANCO MARRON, AZUL, VERMELHO, ROSA, DOURADO E PRATA , PRETO 4 PACOTES DE CADA COR	100,00	UN	8,00	800,00
55	57394	PAPEL CAMURÇA, EM COR, EM FOLHA MEDINDO 40 X 60 CM. AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, PRETO LARANJA)10 DE CADA	30,00	UN	0,60	18,00
56	57395	PAPEL CARTÃO TAMANHO DE DA FOLHA A4 MEDIDNO 210X297MM NA COR BRANCA, AMARELA, AZUL, VERDE, ROSA, BEGE, VERMELHA SENDO 25 PACOTES DE CADA COR COM 50 FOLHAS CADA PACOTE	175,00	UN	15,50	2.712,50
57	57396	PAPEL COUCHÊ TEXTURA (CASCA DE OVO), AMARELO, 180G/M², TAMANHO A4, PACOTE IMPERMEÁVEL COM 100 FOLHAS	20,00	UN	20,00	400,00
58	57397	PAPEL COUCHÊ TEXTURA (CASCA DE OVO), BRANCO, 180G/M², TAMANHO A4, PACOTE IMPERMEÁVEL COM 100 FOLHAS	20,00	UN	20,00	400,00
59	57399	PAPEL PARDO PARA EMBRULHO, BOBINA DE 60CM DE LARGURA,	3,00	UN	71,08	213,24



Município de Capanema - PR

		COM NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO				
60	57400	PAPEL SEDA FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR, NAS CORES VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA 10 UNIDADES DE CADA	50,00	UN	0,30	15,00
61	52929	PAPEL SULFITE, A4, 75 G/M2, PACOTES COM 500 FOLHAS	200,00	PCT	20,00	4.000,00
62	52938	PAPEL SULFITE, A4, 75 G/M2, PACOTES COM 500 FOLHAS AMARELO, AZUL E VERDE, VERMELHO 4 RESMA DE CADA	40,00	UN	24,04	961,60
63	52948	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMBADA DE 45MM, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.	30,00	UN	10,02	300,60
64	52951	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS, SACOS PLÁSTICOS DE, NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO 2 (DESCONTADA A FURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETO DOTADA DE PORTAIDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE	300,00	UN	20,00	6.000,00
65	57402	PASTA COM ELÁSTICO - COM ABA A20, EM PLÁSTICO (PP) TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 335 X 245 MM, DORSO DE 20 MM.	50,00	UN	2,54	127,00
66	57403	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO PARA COLAGEM NA PAREDE DO VASO, EMBALAGEM COM 3 (TRES) UNIDADES. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IONICO, DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, FORMADOR DE FILME E FRAGANCIA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	100,00	UN	6,84	684,00
67	57405	PERCEVEJO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 10 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	10,00	CX	3,75	37,50



Município de Capanema - PR

68	57406	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES. COTAR EMBALAGEM COM 2.	20,00	UN	4,39	87,80
69	57407	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES. COTAR EMBALAGEM COM 4.	20,00	UN	8,00	160,00
70	57409	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES. COTAR EMBALAGEM COM 4.	20,00	UN	8,00	160,00
71	57408	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES. COTAR EMBALAGEM COM 2.	20,00	UN	3,70	74,00
72	57417	PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO EM ACRÍLICO FUMÊ MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	10,00	UN	12,00	120,00
73	52954	PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, DOTADA DE GARRA METÁLICA NÃO OXIDÁVEL	20,00	UN	8,73	174,60
74	57431	TESOURA DE PICOTAR, LARGURA: 8CM COMPRIMENTO: 24CM COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA TESOURA COM CABO EMBORRACHADO DE 9,5", UTILIZADO PARA TECIDOS, CARTOLINAS, TRABALHOS ESCOLARES, ETC.	10,00	UN	6,00	60,00
75	57441	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATOXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFÍCULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 10G.	10,00	UN	1,65	16,50
TOTAL						30.899,52

Valor total estimado: R\$ 135.770,75 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta Reais e Setenta e Cinco Centavos)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO



Município de Capanema - PR

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;**
- c) Local onde serão entregues os materiais;**
- d) Prazo para entrega dos materiais;**
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Capanema - PR

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Edineia Ines Schutz Schwenk.

9.0 LOCAL DE ENTREGA

**9.1. Os produtos adquiridos desse Pregão deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Endereço: Avenida Brasil, nº 39, Centro.
Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000**

Capanema, 22 de novembro de 2019

Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal da
Família e do Desenvolvimento Social



Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2019, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$
2	xx	xx	xx	xx	R\$
3..	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° xxx/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2019.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 113/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., **sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170001, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO



Município de Capanema - PR

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.



Município de Capanema - PR

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 27 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 26 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3432	11.002.08.244.0801.2319	1934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 20 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Município de Capanema - PR

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Edineia Ines Schutz Schwenk**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



Município de Capanema - PR

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Município de Capanema - PR

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**



Município de Capanema - PR

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Município de Capanema - PR

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal